



# Prefeitura Municipal de Tabai

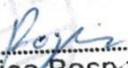
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 968/2010

DE 04 DE JUNHO DE 2010.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal nº 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 08/06/10.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel de terras à empresa Sirlene da Silva Marques, estabelecida em Tabai.

  
Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel como forma de incentivo de acordo com a Lei nº. 433/05, à empresa Sirlene da Silva Marques - CALDEMONT, inscrita no CNPJ nº. 11.116.836/0001-72 no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 02 (dois) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

Art. 3º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a escritória.

Art. 4º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

**Tabai, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

35 - Sec. Munic. da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

37 - Unidades Subordinadas;

2096 - Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

33.90.39.00.00.00.0001.0- 536 Outros serviços de terceiros - P, Jurídica.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de junho de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Lilio Ronés de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

TABAI - RS

**Tabai, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# *Prefeitura Municipal de Tabaí*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel de terras à empresa Sirlene da Silva Marques, estabelecida em Tabai", como forma de incentivo, visando permitir que a mesma desenvolva suas atividades em nosso Município, dando continuidade em oportunizar para que os nossos munícipes tenham trabalho, aliado a geração de receita aos cofres municipais.

A proposição está em conformidade com o Inciso, III, Art. 3º da Lei Municipal nº 433/05, que objetiva incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Segue anexo a este projeto, documentos apresentados pela Empresa, conforme determina o Art. 5º da Lei nº 433/05, de 18 de agosto de 2005.

Diante de tais considerações, nos pertine reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de oferta de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

**Tabaí, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*